

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1681/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 655.662,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 655.662,89 (seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1682/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras no valor de R\$ 13.980.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 13.980.000,00 (treze milhões e novecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

ANEXO DA LEI Nº 1679/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150	3.1.90.04.00-0.1.00	182.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-0.1.50	40.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.50		306.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		22.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.46.00-0.1.50	5.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	82.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.1.90.04.00-0.1.00		82.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.09.00-0.1.00	25.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		91.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	40.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	172.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.156	3.1.90.04.00-0.1.00		221.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.09.00-0.1.00		2.000,00
	3.1.90.16.00-0.1.00	3.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		84.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00	33.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	27.000,00	
06.01 - 10.302.0048.2.159	3.1.90.04.00-0.1.00	3.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.16.00-0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		20.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	7.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	32.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.157	3.1.90.16.00-0.1.00	2.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.3.90.08.00-0.1.50		26.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00		2.000,00
	3.3.90.49.00-0.1.50	18.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158	3.1.90.04.00-0.1.00	55.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.09.00-0.1.00	8.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		58.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00		10.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	27.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	157.000,00	
TOTAL		924.000,00	924.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1680/2012

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.575	3.1.90.09.00-0.1.00	18.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.90.13.00-0.1.50		16.000,00
	3.1.91.13.00-0.1.50		14.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		23.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	52.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	80.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.1.90.04.00-0.1.00		177.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.13.00-0.1.50		109.000,00
	3.1.91.13.00-0.1.50		23.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		46.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50		20.000,00
	3.3.90.49.00-0.1.50	40.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581	3.1.90.04.00-0.1.00	105.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.13.00-0.1.50	35.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.50		2.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	16.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	31.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587	3.1.90.04.00-0.1.00	54.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.13.00-0.1.50		3.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	1.500,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	2.500,00	
TOTAL		435.000,00	435.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1681/2012**08 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****LEI Nº 1683/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.810.298,88.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
08.01 - 08.243.0066.4.001	3.3.50.43.00 - 0.1.04	144.108,02
FMA - Financiamento de Programas e Projetos	3.3.50.43.00 - 0.2.44	461.554,87
08.01 - 08.243.0066.4.002	3.3.90.36.00 - 0.2.44	10.000,00
FMA - Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - 0.2.44	40.000,00

TOTAL	655.662,89
--------------	-------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1681/2012**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Royalties - Lei 79 90/89	144.108,02
0.2.44	Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FMA	511.554,87
TOTAL		655.662,89

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1682/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.467		
SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.00	13.980.000,00

TOTAL	13.980.000,00
--------------	----------------------

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1684/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 17.887,58.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 17.887,58 (dezessete mil reais, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1685/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 583.999,84.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

ANEXO III DA LEI Nº 1682/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ORDINÁRIO - 0.1.00					
Código	Descrição	Previsão na Lei 1619/2011	Arrecadado	Excesso de Arrecadação	Excesso Utilizado
1922.99.02.00 - 0.1.00	Outras Restituições - Ordinário	72.100,00	13.114.673,53	13.042.573,53	13.000.000,00
Código	Descrição	Previsão na Lei 1652/2012	Arrecadado	Excesso de Arrecadação	Excesso Utilizado
1600.13.01.00 - 0.1.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Ordinário	6.700.000,00	7.688.232,60	988.232,60	980.000,00
Total		6.772.100,00	20.802.906,13	14.030.806,13	13.980.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0536/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1681/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 655.662,89 (seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o inciso II do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0537/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1682/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 1.290.000,00 (doze milhões e novecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0538/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1683/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.810.298,88 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de

ANEXO II DO DECRETO Nº 531/2012**UNIDADE GESTORA: RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.40	IPASRO	1.618.000,00
TOTAL		1.618.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 532/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.1.6 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00	100.000,00 667.000,00
02.1.6 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00	10.000,00 2.000,00 480.000,00 95.000,00 137.000,00 5.196.000,00 51.000,00
02.1.6 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00	27.000,00
02.1.6 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	256.000,00 4.000,00
02.1.6 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.13.00 - 0.1.00	4.000,00
02.1.6 - 12.361.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	485.000,00
02.1.6 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00	46.000,00 9.000,00 8.000,00 211.000,00
02.1.6 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00	60.000,00
02.1.6 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00	105.000,00 8.000,00 2.065.000,00 2.645.000,00 4.000,00
02.1.6 - 12.365.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	108.000,00
02.1.6 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00	15.000,00 2.000,00
TOTAL		12.800.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 0532/2012**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-álnea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						12.800.000,00
1100.00.00.00	Receita Tributária					12.800.000,00	
1110.00.00.00	Impostos				12.800.000,00		
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação			12.800.000,00			
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		12.800.000,00				
1113.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.800.000,00					
1113.05.01.02 - 0.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homologação - Pessoa Jurídica - Ordinário	12.800.000,00					

ANEXO III DO DECRETO Nº 0532/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Valor
A	Arrecadação 2011 de Janeiro a Abril	6.543.710,33
B	Arrecadação 2011 de Maio a Dezembro	15.420.195,45
C	Arrecadação 2012 de Janeiro a Abril	10.058.346,53
D	Taxa de Incremento (C/A)	81,39%
E	Projeção 2013 de Maio a Dezembro (BXO) MB	23.344.511,70
F	Previsão na Lei 1619/2011	16.901.800,00
G	Projeção 2012 (C + E)	19.400.858,23
H	Projeção de Recurso	16.499.088,23
I	Margem de Segurança	3.099.258,23
J	Resultado de Arrecadação por Homologação	12.800.000,00

Gabinete do Prefeito,
08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Administrativo nº 17088/2012,

ANEXO I DO DECRETO Nº 0536/2012

Considerando o término de contrato temporário de trabalho de Agente Social em 04/06/2012,

Considerando que a Constituição da República, artigo 37, IX, autoriza a contratação temporária de servidor, cujo fim é atender a necessidades emergenciais e imperiosas;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 05/06/2012, pelo período de 06(seis) meses ou até a homologação do VI Concurso Público, os cidadãos relacionados no anexo Único desta Portaria, para desempenharem a função ali mencionada, com lotação na SEMBES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0704/2012

NOME|FUNÇÃO|MATR.

Elisabeth Maria de Jesus Perdigão|Agente Social|17080-1

Esther Correia do Amparo|Agente Social|17079-8

Fernanda Aguiar Queiroz|Agente Social|17078-0

Inglêti Cabral Correa|Agente Social|17077-1

Laurinda Monteiro Ayres|Agente Social|17076-3

Rosângela Batista|Agente Social|17074-7

(* Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial de 01 a 07/06/2012

PORTARIA Nº 0710/2012

Exoneração de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Memorando 311/2012 - GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar da data desta publicação, o servidor **JOSÉ MAURO SOARES ALVES**, matrícula nº 7790-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo CC2, respondendo interinamente pelo Departamento de Conservação e Limpeza Urbana, com lotação na SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0711/2012

Exoneração de Cargos Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos Cargos efetivos ali mencionados, a contar das respectivas datas.

08 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
08.01 - 08.243.0066.4.001	3.3.50.43.00 - 0.1.04	144.108,02
FMIA - Financiamento de Programas e Projetos	3.3.50.43.00 - 0.2.44	461.554,87
08.01 - 08.243.0066.4.002	3.3.90.36.00 - 0.2.44	10.000,00
FMIA - Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - 0.2.44	40.000,00

TOTAL	655.662,89
-------	------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 0536/2012**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Royalties - Lei 7990/89	144.108,02
0.2.44	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA	511.554,87
	TOTAL	655.662,89

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 0537/2012**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.1.467		
SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.00	13.980.000,00

TOTAL	13.980.000,00
-------	---------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 0537/2012**ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-área	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						13.980.000,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços					980.000,00	
1600.13.00.00	Serviços Administrativos		980.000,00				
1600.13.01.00 - 0.100	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Ordinário	980.000,00					
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes					13.000.000,00	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições				13.000.000,00		
1922.00.00.00	Restituições			13.000.000,00			
1922.99.00.00	Outras Restituições		13.000.000,00				
1922.99.02.00 - 0.100	Outras Restituições - Ordinário	13.000.000,00					

ANEXO III DO DECRETO Nº 0537/2012**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORDINÁRIO - 0.1.00					
Código	Descrição	Previsto na Lei 1619/2011	Arrecadado	Excesso de Arrecadação	Excesso Utilizado
1922.99.02.00 - 0.100	Outras Restituições - Ordinário	72.100,00	13.114.673,53	13.042.573,53	13.000.000,00
Código	Descrição	Previsto na Lei 1652/2012	Arrecadado	Excesso de Arrecadação	Excesso Utilizado
1600.13.01.00 - 0.100	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Ordinário	6.700.000,00	7.688.232,60	988.232,60	980.000,00
Total		6.772.100,00	20.802.906,13	14.030.806,13	13.980.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras